



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 048, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

“CRIA CARGO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 018, DE 14 DE JULHO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, ESTADO DE MINAS GERAIS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no anexo II da Lei Complementar n.º 018, de 14 de julho de 2006 o seguinte cargo de provimento comissionado, com as seguintes atribuições:

CARGO	ATRIBUIÇÕES	RECRUTAMENTO E QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete da Câmara	Permanecer à disposição do Vereador para execução dos serviços; redigir quaisquer proposições solicitadas pelo Vereador; orientar o trabalho do assessor parlamentar.; recepcionar as pessoas que procuram pelo Vereador; orientar ao Vereador na elaboração e pesquisa de projetos; providenciar resposta às correspondências endereçadas ao Vereador; acompanhar o Vereador nas Seções Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes; manter o Vereador atualizado em relação à pauta da Ordem do Dia; manter um arquivo atualizado de autoridades municipais, estaduais e federais; manter-se informado junto à Secretaria e a Consultoria Jurídica da Câmara a respeito da tramitação dos projetos; executar outras tarefas correlatas	Recrutamento amplo Qualificação: advogado com especialização em Direito Público.	R\$ 3.200,00

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO, EM 18/03/10 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Leitoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

<p>determinadas pelo Vereador; cuidar da correspondência do Presidente da Câmara; verificação das matérias antes da publicação do jornal; cuidar da comunicação do Gabinete da Presidência com os Vereadores, com os servidores e com a população em geral; arquivar os documentos do Gabinete da Presidência; assessorar diretamente o Presidente da Câmara em seus contatos externos e com órgãos de todas as esferas; agendar audiência com o Presidente da Câmara; auxiliar nas sessões solenes; agendamento de compromissos da Presidência; submeter ao Presidente, para despacho, todos os processos para ele encaminhado; acompanhamento de todos os atos envolvendo o Poder Legislativo perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive as consultas recentes de interesse da Casa, encaminhando-as ao assessor jurídico para conhecimento e apreciação.</p>		
--	--	--

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação

São José da Barra, 18 de março de 2010.

Carlos Luciano Bazaga
Câmara Municipal de
São José da Barra/MG

CARLOS LUCIANO BAZAGA
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO, EM 18/03/10 POR
AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL.
W. Libera